



**EDITAL Nº 03/2023/MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF**  
**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**  
**E CONTROLADORIA (PPAC PROF) – TURMA FUNDAÇÃO SINTAF 2023.2**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria Profissional (PPAC PROF) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (MPAC), Turma Fundação SINTAF 2023.2.

**SUMÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>SEÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
1	DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DO AUTOFINANCIAMENTO, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO	2
2	DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS PÚBLICOS-ALVOS	2
3	DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	3
4	DO PROCESSO DE SELEÇÃO	6
5	DA CLASSIFICAÇÃO	9
6	DOS RECURSOS	10
7	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

**ANEXOS**

I	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	14
II	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	16
III	FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PESQUISA	17
IV	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA	18
V	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DA INTENÇÃO DE PESQUISA	19
VI	FORMULÁRIO DE INTERRUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO CANDIDATO	20



## **1. DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DO AUTOFINANCIAMENTO, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO**

1.1. O Mestrado Profissional em Administração e Controladoria – MPAC, da Universidade Federal do Ceará, por sua natureza profissionalizante, caracteriza-se como uma modalidade de Pós-Graduação *stricto sensu* voltada para a capacitação de profissionais de modo a contribuir com o setor produtivo nacional no sentido de agregar um nível maior de competitividade e produtividade a empresas e organizações, sejam elas públicas ou privadas.

1.2. Os Mestrados Profissionais (MPs) não recebem apoio financeiro da CAPES (Coordenação para Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior), fundação ligada ao MEC que regulamenta e avalia toda a atividade de pós-graduação no Brasil.

1.3. Em alinhamento a essa concepção, o MPAC tem vocação para o autofinanciamento, concretizado por meio de iniciativas de contratos, parcerias, acordos ou ajustes similares com vistas ao patrocínio de suas atividades.

1.4 A sustentação do MPAC viabiliza-se pelo apoio financeiro das instituições a que se vinculam seus estudantes mediante contratos de serviços educacionais. Deste modo, as vagas destinadas às instituições parceiras (contratantes/intervenientes) serão preenchidas mediante a celebração dos referidos contratos entre as partes interessadas, com ônus financeiro.

1.5. Em termos de estrutura, o MPAC organiza-se em torno de uma única área de concentração, Gestão Organizacional, composta por três linhas de pesquisa: Contabilidade, Controladoria e Finanças – CCF; Estratégia e Sustentabilidade – ES; e Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas – EOGP.

## **2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS PÚBLICOS-ALVOS**

2.1. Para admissão ao PPAC PROF, serão ofertadas até no máximo 35 (trinta e cinco) vagas, distribuídas em três linhas de pesquisa:

- a) Contabilidade, Controladoria e Finanças (CCF): até 14 (quatorze) vagas;
- b) Estratégia e Sustentabilidade (ES): até 10 (dez) vagas;
- c) Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas (EOGP): até 11 (onze) vagas.

2.2. As 35 (trinta e cinco) vagas ofertadas, serão destinadas nesta ordem:

- a) 30 (trinta) à instituição contratante, Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural - Fundação SINTAF, conforme termo de parceria celebrado entre as partes;
- b) 02 (duas) à Universidade Federal do Ceará – UFC e 03 (três) ao público em geral.



- 2.3. Qualquer pessoa com diploma em curso superior nas áreas afins de conhecimento em Administração e Controladoria poderá concorrer às 30 (trinta) vagas destinadas à **Fundação SINTAF (e-mail: [fundacao@fundacaosintaf.org.br](mailto:fundacao@fundacaosintaf.org.br); telefone: (85) 3223-6644)**, entidade responsável por informações referentes ao contrato de serviços e valores de investimento.
- 2.4. Os candidatos vinculados à instituição contratante, de modo direto e/ou mediante convênio ou outro instrumento jurídico, podem concorrer, unicamente, às vagas destinadas à própria instituição contratante.
- 2.5. A alocação das vagas em cada linha de pesquisa ocorrerá por ordem decrescente de nota e com base no seguinte critério: primeiro, os oriundos da instituição contratante e, em seguida, os oriundos do público externo (UFC e público em geral), sem considerar a ordem de preferência entre estes dois últimos.
- 2.6. Ao final do processo seletivo, havendo vagas remanescentes da instituição contratante em alguma das linhas de pesquisa, o eventual preenchimento destas vagas se dará:
  - a) prioritariamente, pelos candidatos oriundos da instituição contratante, respeitada a classificação final, independentemente da linha de pesquisa; e
  - b) pelos candidatos oriundos do público externo (UFC e público em geral), com ônus financeiro para o candidato interessado, por meio contrato de serviços educacionais, respeitada a classificação final e conforme a disponibilidade de vagas remanescentes das linhas de pesquisa, mediante manifestação formal de interesse dos candidatos perante a instituição contratante que informará a esta UFC sobre a permissibilidade da vaga remanescente em prol do interessado.
- 2.7. Ao final do processo seletivo, os casos de empate em cada público-alvo serão solucionados tomando-se como critério o candidato que possuir a maior nota na etapa de análise curricular e maior idade, nesta ordem.
- 2.8. As vagas não preenchidas pelo público externo serão destinadas à instituição contratante, com ônus financeiro, respeitando os itens 1.4 e 2.5.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 06/10/2023 a 20/10/2023, mediante os seguintes procedimentos:
  - i. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível em: **<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);**
  - ii. Envio da documentação relacionada nos itens 3.9 e 3.10 deste edital para o e-mail da secretaria do MPAC ([mpac@ufc.br](mailto:mpac@ufc.br));
  - iii. A inscrição, com a devida documentação, será realizada exclusivamente na modalidade remota, não havendo, portanto, inscrição presencial;
  - iv. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa.



- 3.2. Caso seja necessário contato com a secretaria do MPAC, a comunicação deverá ser efetuada por meio do e-mail institucional: [mpac@ufc.br](mailto:mpac@ufc.br), em atenção à Coordenação do MPAC – Edital 02/2023/MPAC – FUNDAÇÃO SINTAF.
- 3.3. A homologação da inscrição do candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio oficial do curso.
- 3.4. É de responsabilidade do candidato certificar-se do *e-mail* informado e de sua atualização para recebimento das comunicações necessárias.
- 3.5. A Comissão de Seleção ficará isenta de responsabilidade quando enviar ao(s) candidato(s) comunicado(s) nos prazos previstos de cada etapa do processo seletivo e não houver, por parte do candidato ou do provedor do *e-mail* deste, informação quanto ao não recebimento ou devolução do comunicado enviado.
- 3.6. São considerados elegíveis para fins de inscrição os graduados e graduandos de cursos de graduação Tecnológica, Bacharelado ou Licenciatura em áreas afins de conhecimento do MPAC.
- 3.7. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à apresentação de toda a documentação requerida, dentro do período definido neste edital, na forma de cópias digitais, legíveis e isentas de rasuras, sem exigência de autenticação dos documentos abaixo discriminados.
- 3.8. Os documentos devem ser entregues, exclusivamente, por via eletrônica, em duas pastas: Pasta I e Pasta II.
- 3.9. PASTA I (Documentos Pessoais\_NOME DO CANDIDATO).** Todas as folhas dos documentos devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente pelo(a) candidato(a). Na PASTA I devem constar:
  - a) Ficha de inscrição (ANEXO I), com foto atualizada;
  - b) Carteira de Identidade ou de Registro Profissional com foto;
  - c) CPF (dispensando, caso o documento de identificação já possua a inscrição);
  - d) Histórico Escolar de Graduação;
  - e) Diploma de Graduação Tecnológica, Bacharelado ou Licenciatura (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. No caso de graduandos, declaração da instituição com data prevista de conclusão de curso.
  - f) Para candidatos às vagas destinadas à instituição contratante, deverão ser apresentadas, em papel timbrado, com nome legível dos signatários:
    - i) Declaração de vínculo empregatício e/ou de exercício de atividade profissional remunerada;
    - ii) Declaração de vínculo, direto e/ou mediante convênio ou outro instrumento jurídico firmado com a instituição contratante;
  - g) Para candidatos às vagas destinadas à UFC: Identificação na ficha de inscrição da



matrícula SIAPE;

- h) Para candidatos às vagas destinadas ao público em geral: Declaração de vínculo em papel timbrado com nome legível do empregador até a data da inscrição por parte da organização pública ou privada a qual se vincula o candidato(a) e, no caso de profissional liberal, cópia da carteira de registro profissional devidamente regulamentado no país;
- i) Currículo Lattes – **Todas as informações no currículo deverão ser comprovadas. Serão consideradas as experiências e atividades listadas, desde que anexada documentação comprobatória, em conformidade com as categorias e os prazos listados no ANEXO II.** Candidatos que tenham cursos de pós-graduação deverão anexar diploma/certificado e histórico escolar. **Deverá ser utilizado o Modelo de Currículo Lattes do CNPq (<https://www.lattes.cnpq.br/>);**
- j) Análise Curricular (ANEXO II), preenchido pelo candidato (**todas as informações fornecidas deverão constar no Currículo Lattes e deverão estar em conformidade com as categorias e os prazos do referido Anexo**). O candidato(a) deverá informar o número das páginas onde se encontram os documentos comprobatórios, **sendo de responsabilidade do candidato(a) o enquadramento da titulação no referido Anexo, não cabendo à Comissão de Seleção alterar a indicação apresentada pelo candidato.**

**3.10. PASTA II (Intenção de Pesquisa\_NOME DO CANDIDATO).** Nesta PASTA, deverá constar apenas a Intenção de Pesquisa, apresentada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP (ANEXO III). Consistirá em desclassificação do candidato a inobservância desta condição.

3.11. Os Formulários de Intenção de Pesquisa – FIPs serão identificados por meio do número de inscrição gerado pelo SIGAA, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), **impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a sua identificação.** A avaliação do FIP pela Comissão de Seleção será feita em conformidade com o Formulário de Análise de Intenção de Pesquisa (ANEXO IV).

3.12. Preserva-se à Comissão de Seleção baixar o processo de diligência para o esclarecimento de dúvidas junto ao candidato(a) ou terceiros. Esta prerrogativa não se encerra com o término do processo seletivo, vigorando enquanto não prescrever o direito da Administração.

3.13. A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico do Programa: <https://ppacprof.ufc.br/pt/> na data prevista em calendário, item 4.27 deste edital.

3.14. Os candidatos graduandos que venham a ser selecionados só poderão efetivamente se matricular com a apresentação do diploma ou documento comprobatório da conclusão da graduação.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



- 4.1. O processo seletivo ocorrerá no período de **06/10/2023 a 24/11/2023**, sendo realizado integralmente na modalidade remota.
- 4.2. A banca examinadora responsável pela seleção será composta por Comissão de professores do quadro do MPAC, indicada em reunião de Colegiado do programa, em **05/10/2023**, e divulgada em seu sítio eletrônico: <https://ppacprof.ufc.br/pt/>. Cada um dos membros da Comissão de Seleção atestará ser livre de impedimento ou suspeição em relação a candidatos participantes do processo seletivo.
- 4.3. Serão considerados impedidos de participar da Comissão de Seleção, devendo em razão disto, ser substituído o membro que for:
  - a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou desfeita a união;
  - b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
  - c) sócio de candidato em atividade profissional;
  - d) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
  - e) amigo íntimo ou inimigo de qualquer um dos candidatos, ou de seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau.
- 4.4. O processo seletivo contempla duas etapas, ambas de caráter eliminatório:
  - I - Análise Curricular;
  - II - Análise da Intenção de Pesquisa.
- 4.5. A cada candidato, será atribuída uma nota de zero a dez em cada etapa do - processo seletivo, com uso de duas casas decimais.
- 4.6. A nota final do candidato corresponderá à média aritmética das duas notas obtidas nas etapas do processo seletivo: Análise Curricular (Nota 1) e Análise da Intenção de Pesquisa (Nota 2).

#### **ETAPA I - Análise Curricular**

- 4.7. A análise curricular será feita baseada no Formulário de Avaliação Curricular (FAC), ANEXO II, pelos professores componentes da Comissão de Seleção.
- 4.8. Uma vez obtida a pontuação individual em duas casas decimais, conforme item 4.4, a soma dos pontos de cada candidato será transformada em logaritmo natural, considerando a maior nota 10,0 (dez) e as relativas aos demais candidatos proporcionalmente a esta, com base nas seguintes fórmulas:

*Primeiro: Nota logaritimizada = ln (pontuação do candidato i na análise curricular)*

*Segundo: Nota do Candidato i =  $\frac{\text{Nota logaritimizada do Candidato } i}{\text{Maior Nota logaritimizada}} \times 10$*

- 4.9. Para a 2ª etapa (Análise da Intenção de Pesquisa), serão classificados candidatos até o dobro de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa.





- 4.10. No caso de empate entre os candidatos nesta etapa, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 1 do ANEXO II. Permanecendo o empate, será considerado como critério a maior pontuação do item 2 do ANEXO II. Ainda havendo empate, será considerado o critério de maior idade.
- 4.11. O exame do Currículo Lattes levará em conta, estritamente, as informações declaradas com os respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com as categorias e prazos do ANEXO II.
- 4.12. **A Comissão de Seleção não pontuará os documentos sem o devido registro da informação pertinente no Currículo Lattes.**
- 4.13. O candidato deve apresentar a documentação comprobatória organizada na sequência estabelecida no Formulário de Avaliação Curricular (FAC), ANEXO II.

#### **ETAPA II - Análise da Intenção de Pesquisa**

- 4.14. A análise da intenção de pesquisa levará em consideração a proposta contemplada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP e sua apresentação oral perante a Comissão de Seleção.
- 4.15. A análise da intenção de pesquisa será baseada no Formulário de Avaliação da Intenção de Pesquisa (ANEXO IV), em função da linha de pesquisa pretendida, abrangendo os seguintes itens, conforme referido anexo:
- a) Adequação da proposta à linha de pesquisa;
  - b) Atualidade e relevância do tema da pesquisa;
  - c) Descrição da pesquisa; e
  - d) Originalidade e viabilidade da pesquisa.
- 4.16. Para a apresentação oral da intenção de pesquisa, o candidato deve preparar uma apresentação, com um *slide* para cada item do Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP, com tempo de duração total de até 10 minutos.
- 4.17. A avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa, por parte dos professores da Comissão de Seleção, será realizada exclusivamente por intermédio de sistema de vídeo conferência, sendo sua realização registrada em gravação de áudio e/ou filmada. A avaliação será feita em conformidade com o Formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa (ANEXO V).
- 4.18. As datas e horários para a realização da apresentação oral da intenção de pesquisa de cada candidato classificado na 1ª. Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.
- 4.19. O(A) candidato(a) deverá comparecer à sessão remota de apresentação da intenção de pesquisa com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do seu horário previsto de apresentação, divulgado pelo presidente da Comissão de Seleção do MPAC. Após o início do horário agendado para apresentação individual da intenção de pesquisa por parte do(a) candidato(a), será vedado o ingresso do(a) candidato(a) retardatário(a).
- 4.20. São públicos os atos de apresentação da intenção de pesquisa, não podendo dele participar o(s) candidato(s) participante(s) do processo seletivo em relação aos demais concorrentes, inclusive familiares, cônjuges ou companheiro, sócio em



- atividade profissional e amigos íntimos daquele(s). O descumprimento desta observação ensejará em eliminação do candidato beneficiado com o descumprimento desta regra.
- 4.21. O controle do tempo de apresentação da intenção de pesquisa é de responsabilidade do candidato(a) e a não observância ao tempo máximo de apresentação implicará na perda de pontos no item 2 do ANEXO V (Domínio do conteúdo na apresentação oral).
- 4.22. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a infraestrutura necessária para apresentação da intenção nos moldes do item precedente, devendo o presidente da Comissão de Seleção divulgar mediante os mecanismos de comunicação oficial do MPAC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, os nomes dos candidatos beneficiados, horários das apresentações respectivas e o endereço eletrônico para realização da chamada perante o Programa.
- 4.23. No prazo de até 12 (doze) horas a contar da divulgação do(s) nome(s) do(s) candidatos(as) que apresentarão suas intenções de pesquisa por vídeo conferência (item 3.29), os candidatos(as) enviarão para o *e-mail* do programa ([mpac@ufc.br](mailto:mpac@ufc.br)) os *slides* a serem apresentados. O(A) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de recebimento do material por parte da secretaria do MPAC para efeito de habilitação ao item seguinte.
- 4.24. Entender-se-á como desistente, o(a) candidato(a) que no período de até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão não estiver *on line* com a Comissão em voz e imagem. No caso da queda da comunicação oriunda da transmissão do(a) candidato(a), sem restabelecimento no prazo de 10 minutos, a sessão será considerada encerrada e desclassificado(a) o(a) candidato(a), lavrando-se termo de conclusão da sessão com o relato do ocorrido que será anexado ao processo do(a) candidato(a).
- 4.25. Da ocorrência do item anterior não cabe recurso.
- 4.26. A Comissão de Seleção poderá realocar um candidato para outra linha de pesquisa no caso de intenção de pesquisa aderente a outra linha de pesquisa do MPAC.
- 4.27. Calendário do processo seletivo:

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	06/10/2023 a 20/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/10/2023
RECEBIMENTO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E QUANTO À COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	23/10/2023 e 24/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E QUANTO À COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	25/10/2023
ANÁLISE CURRICULAR	26/10/2023 e 27/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE	30/10/2023





CURRICULAR	
RECEBIMENTO DE RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR	<b>31/10/2023 e 01/11/2023</b>
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR	<b>03/11/2023</b>
APRESENTAÇÃO ORAL DAS INTENÇÕES DE PESQUISA	<b>06/11/2023 e 07/11/2023</b>
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DAS INTENÇÕES DE PESQUISA	<b>08/11/2023</b>
RECEBIMENTO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DAS INTENÇÕES DE PESQUISA	<b>09/11/2023 e 10/11/2023</b>
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DAS INTENÇÕES DE PESQUISA	<b>13/11/2023</b>
RESULTADO FINAL	<b>13/11/2023</b>
RECEBIMENTO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL	<b>14/11/2023 a 21/11/2023</b>
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<b>22/11/2023</b>
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS	<b>23/11/2023 e 24/11/2023</b>
AULA INAUGURAL	<b>25/11/2023</b>
INÍCIO DAS AULAS	<b>27/11/2023</b>

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a seis (6,0) em cada uma das etapas. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, considerando-se a distribuição de vagas para cada público-alvo. O preenchimento das vagas se dará até o número de vagas oferecidas para cada público-alvo. Havendo candidatos aprovados em número superior ao número de vagas, os candidatos excedentes serão considerados classificáveis, até o final da matrícula, conforme calendário do Programa, sendo aplicado o disposto no item 2.
- 5.2 Para a classificação dos candidatos, serão aplicadas notas à Análise curricular (Nota 1) e à Análise da intenção de pesquisa (Nota 2), considerando-se que:
- A Nota 2 será obtida pela média aritmética da qualidade da proposta (Formulário de avaliação da intenção de pesquisa - anexo IV) e de sua apresentação oral (formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa - anexo V).
  - A Nota Final dos candidatos será calculada por média aritmética simples entre as notas das duas etapas.
- 5.3. Serão desclassificados candidatos com nota final inferior a 6,0 (seis) em qualquer das duas etapas de seleção. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, será adotado o critério estabelecido no item 2.7.
- 5.4. A divulgação do resultado final será feita no dia 22/11/2023, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, conforme item 4.6, com a indicação na



forma: “aprovados e classificados”; “aprovados, mas não classificados”; “reprovados”, considerando-se os respectivos públicos-alvos, no endereço eletrônico: <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões administrativas cabe recurso (parcial ou final), em face de razões de legalidade e de mérito, no qual o candidato(a) deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, no prazo de 2 (dias) úteis de sua divulgação, com exceção do resultado final com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso protocolizado junto à Comissão de Seleção do MPAC .
- 6.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao presidente da Comissão de Seleção do Mestrado, no(s) prazo(s) estabelecido(s) pelo calendário vigente neste Edital (item 4.27), por via eletrônica, mediante mensagem encaminhada para o e-mail do Programa: [mpac@ufc.br](mailto:mpac@ufc.br).
- 6.3. Será assegurada ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, vista das notas de todas as avaliações que realizou e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo por parte de servidor do MPAC que apontará no requerimento de solicitação data, hora da entrega, bem como colherá a assinatura do interessado.
- 6.4. O prazo recursal não se modificará em razão do pedido do interessado ou do decurso do prazo para entrega da documentação solicitada.
- 6.5. Dar-se-á a preclusão administrativa aos recursos interpostos fora do prazo referente à etapa de interesse do candidato conforme calendário constante do item 4.27, quando exaurida a prerrogativa de exercício do direito, uma vez exercitada e/ou pelo exercício de conduta (ativa ou omissa) e/ou incompatível com outra, fazendo presumir a sua vontade de excluir outras alternativas.
- 6.6. Ante a não reconsideração do recurso por parte do presidente da Comissão de Seleção do MPAC, nos prazos estabelecidos no calendário (item 4.27), poderá o Coordenador do MPAC apreciá-lo também de acordo com os prazos constantes do calendário face a razões de legalidade e de mérito, devendo o candidato(a) expor os fundamentos do pedido de reexame e juntar os documentos que julgar conveniente.
- 6.7. Possui legitimidade para interpor recurso perante a Comissão de Seleção do MPAC e ao coordenador do MPAC:
  - i. os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
  - ii. aqueles cujos direitos e interesse forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.
- 6.8. O recurso não será conhecido quando interposto:
  - a) fora do prazo;
  - b) perante órgão incompetente;



- c) por quem não seja legitimado;
  - d) após exaurida a esfera administrativa.
- 6.9. Na hipótese da letra “b” do item anterior, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
- 6.10. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 6.11. Para efeito de contagem, os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 6.12. Os recursos deverão ser enviados à Secretaria do MPAC em atenção ao presidente da Comissão do MPAC, para o e-mail do Programa: [mpac@ufc.br](mailto:mpac@ufc.br). A confirmação de recebimento da documentação por parte da Secretaria é considerada como recibo do material enviado, caso a documentação tenha sido remetida dentro do horário, prazo estabelecido e fase para o qual foi interposto. A comunicação da decisão aos interessados será feita por meio do correio eletrônico do Programa, em alinhamento aos prazos e datas do Edital.
- 6.13. Na hipótese de recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.
- 6.14. Os recursos interpostos com base neste edital não possuem efeito suspensivo, salvo o item precedente.
- 6.15. O parecer final do presidente da Comissão de Seleção ao Mestrado Profissional em Administração e Controladoria/MPAC será homologado para efeito de registro oficial junto ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade – FEAAC desta UFC.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Aplicam-se a este Edital as normas que regem os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na **Resolução nº 14 CEPE/2013 e Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016**.
- 7.2. Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.
- 7.3. Os candidatos com necessidades especiais poderão solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção, em todas suas etapas.
- 7.4. A coordenação só iniciará o curso após a formação da turma, com a devida tramitação em todas as instâncias da UFC.
- 7.5. O financiamento do Curso será realizado através de contrato firmado especificamente para esse fim, tendo a Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico como entidade contratante, tendo a Fundação de Apoio



à Ciência, Estudos e Pesquisas (FACEP) como entidade intermediadora da gestão financeira e administrativa dos recursos aportados ao autofinanciamento do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria.

- 7.6. O MPAC se reserva o direito de não realizar ou descontinuar o referido curso no caso de interrupção, total ou parcial, do financiamento pela instituição contratante, ou por insuficiência do número de candidatos inscritos e/ou selecionados.
- 7.7. O candidato aprovado deverá entrar em contato com a secretaria do MPAC para efetuar matrícula no período entre **23/11/2023 e 24/11/2023**.
- 7.8. O início do período letivo está previsto para o mês de **NOVEMBRO/2023**, e as aulas ocorrerão à noite, em local a ser definido, até o momento da matrícula, pela Coordenação do MPAC em conjunto com a instituição contratante, até quatro vezes por semana, de 18h30m às 22h30m, podendo, eventualmente, em alguma disciplina, ocorrer aulas aos sábados.
- 7.9. Todas as etapas de resultado deste edital serão divulgadas no sítio do MPAC, quando passarão a valer para efeito de direito, contando-se os prazos da última que se fizer.
- 7.10. Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece que aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 7.11. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do MPAC, cabendo reapreciação por parte da Diretoria da FEAAC, a juízo do interessado, com apreciação no prazo de 2 dias para cada autoridade decisória e divulgação no sítio oficial do programa.

Fortaleza, 6 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos  
Coordenadora do PPAC PROF / FEAAC-UFC

Prof. Dr. Augusto César de Aquino Cabral  
Vice-Coordenador do PPAC PROF / FEAAC-UFC



**EDITAL N° 02/2023 – MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**LINHA DE PESQUISA A QUE CONCORRE**

- CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E FINANÇAS – CCF
- ESTRATÉGIA E SUSTENTABILIDADE – OES
- ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E GESTÃO DE PESSOAS - EOGP

FOTO 3X4

**CATEGORIA DE VAGA A QUE CONCORRE**

- INSTITUIÇÃO CONTRATANTE (FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL), MEDIANTE CONTRATO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM ÔNUS FINANCEIRO;
- UFC (SERVIDOR EFETIVO DA INSTITUIÇÃO);
- PÚBLICO EM GERAL.

**DADOS PESSOAIS:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Complemento. \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONES: Resid. ( ) \_\_\_\_\_ Trabalho ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
e-mail 2: \_\_\_\_\_  
DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ Est ( ) País: \_\_\_\_\_  
SEXO: ( M ) ( F ) ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
DOC. IDENT.: \_\_\_\_\_ Exped.: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Portador(a) de Necessidades Especiais: \_\_\_\_\_



### QUALIFICAÇÕES:

#### FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

CURSO: \_\_\_\_\_

ANO DE TITULAÇÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

Outras titulações em nível de graduação, conforme currículo Lattes

#### FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CURSO: \_\_\_\_\_

ANO CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

Outras especializações concluídas, conforme currículo Lattes

#### DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Instrumental – Plena capacidade de leitura e compreensão de textos. Expressão e compreensão oral e escrita restritas.

Fluência (fala, compreende, lê e escreve como estrangeiro)

#### SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Trabalho autônomo (caracterizar): \_\_\_\_\_

Trabalho assalariado. ORGANIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ DESDE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Outra situação (indicar) \_\_\_\_\_

Tem experiência(s) docente(s), conforme Currículo Lattes

Tem outra(s) experiência(s) profissional(is) relevante(s), conforme Currículo Lattes

O candidato declara conhecer os termos do Edital N° 02/2023 – MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF, de 30 de agosto de 2023, bem como do Regimento do PPAC-Profissional e das Normas da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará – UFC.

O candidato responsabiliza-se pela fidedignidade das informações e dos documentos entregues à secretariado PPAC, pelas quais responde legal e normativamente.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO





**EDITAL Nº 02/2023 – MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Número de Inscrição do(a) candidato(a):	<b>Linha de pesquisa (SIGLA):</b>			
<b>1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EM PESQUISA CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO</b>	<b>PÁGINA DO DOSSIÊ</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO AVALIADOR</b>
A - atuação profissão de nível superior regulamentada por conselho profissional (um ponto por ano completo) e no caso de profissional liberal, certidão de classe relativa à existência de vínculo com o conselho.	5			
B - atuação profissional em cargo de direção (presidente, diretor, gerente, supervisão, chefia e assemelhados) (dois pontos por ano completo)	10			
C - participação em comissões ou comitês técnicos, científicos ou profissionais (um ponto por semestre completo)	5			
D - participação em conselho superior ou conselho de ética (um ponto por semestre completo)	5			
E - participação em produções técnicas (manuais, álbuns, <i>softwares</i> , cartilhas, vídeos) (um ponto por participação)	5			
F - participação em pesquisa científica (um ponto por participação)	5			
G- atuação profissional no ensino superior ou técnico (um ponto por ano completo)	5			
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>			
<b>2. PRODUÇÃO ACADÊMICA/TÉCNICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO</b>	<b>PÁGINADO DOSSIÊ</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO AVALIADOR</b>
A - artigos publicados em periódicos (com QUALIS) (3 pontos por artigo)	6			
B - artigos publicados em periódicos (sem QUALIS) (1 ponto por artigo)	5			
C - artigos publicados em anais de congresso científico (1 ponto por artigo)	3			
D - livro publicado (técnico/científico) (2 pontos por livro)	4			
E - patentes (3 pontos para cada)	3			
F - entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia; <i>websites e blogs</i> (1 ponto para cada)	4			
G – Outras produções (Assessoria e consultoria; Curso de curta duração ministrado; Desenvolvimento de material didático ou instrucional; Edição; e Relatório de pesquisa) (1 ponto para cada)	5			
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>			
<b>3. CERTIFICADOS, PROFICIÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS (ÚLTIMOS 05 ANOS, COM EXCEÇÃO DO ITEM A)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO</b>	<b>PÁGINADO DOSSIÊ</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO AVALIADOR</b>
A - MBA ou Especialização <i>Lato Sensu</i> , em áreas afins, com carga horária de 360 horas com Trabalho de Conclusão de Curso (5 pontos por curso)	10			
B - Curso de Língua ESTRANGEIRA (mínimo de 300 horas de duração)	3			
C – Exame de proficiência da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD (Teste ANPAD prestado de 2018 a 2023) (mínimo de 300 pontos obtidos)	10			
D - Congressos, seminários ou encontros (1 ponto por participação)	4			
E - Capacitação/aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, chancelados por IES (5 pontos por curso)	3			
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>			
<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>100</b>			

ASSINATURA DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_



**EDITAL N° 02/2023 – MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PESQUISA (FIP)**

<b>Número de Inscrição do(a) candidato(a):</b>
<b>Linha de Pesquisa:</b>
<b>Tema da Pesquisa:</b>
<b>1. Contextualize seu tema, descrevendo o problema e os objetivos a serem abordados em sua pesquisa, relacionando-os com seu ambiente profissional e com a linha de pesquisa escolhida.</b> (máximo 300 palavras)
<b>2. Apresente os procedimentos metodológicos que serão utilizados para resolver o problema em questão.</b> (máximo 300 palavras)
<b>3. Identifique os pontos nos quais a sua proposta de pesquisa contribuirá para as práticas correntes na organização ou no mercado.</b> (máximo de 300 palavras)
<b>4. Comente como o Mestrado Profissional em Administração e Controladoria pode efetivamente contribuir para o êxito da sua proposta e/ou aprimorar a realidade profissional em que você se insere.</b> (máximo de 300 palavras)







**EDITAL Nº 02/2023 – MPAC-FUNDAÇÃO SINTAF**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERRUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO CANDIDATO**

Esta banca, formada pelos professores abaixo signatários, declara que houve a interrupção da apresentação do candidato \_\_\_\_\_ por motivos alheios à Comissão Avaliadora, e que tendo esperado o retorno dele à avaliação, de acordo com as normas constantes desse edital, ele não retornou à apresentação, pelo que dá por encerrada a atividade de avaliação, considerando o avaliado reprovado nesta etapa. Outrossim, solicita que essa declaração seja integrada ao dossiê do candidato avaliado.

Fortaleza (CE) \_\_\_/\_\_\_/2023.

<b>Nome avaliador</b>	<b>Assinatura</b>
1 -	
2 -	